



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



2- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

2 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE - EPP.

Aos 13 dias do mês de junho de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-000 – Canitar – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.793.399/00014-17, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 542, CEP: 19.870-000 - Centro – Florinea – SP – (XX14) 3378-1665, E-MAIL: mlimafelipe@hotmail.com, representada pela Senhora MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE, brasileira, viúva, empresária, cédula de identidade nº 13.727.782 SSP/SP, CPF nº 195.362.288-74, na qualidade de vencedora da **CONVITE Nº 005/2018**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADO**, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O ITEM Nº 2.3 DA CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2018, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.3 - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento pelo contratado da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O ITEM Nº 8.2 DA CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 30/2018, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

8.2 - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento pelo contratado da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CANITAR
ANIBAL FELICIANO
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE - EPP ME
MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SANDRA MARA DA SILVA
RG nº 4.384.635-3 SSP/PR

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
RG nº 46.787.129-2 SSP/SP

GESTOR DO CONTRATO:

TSUNEO ODA
SECRETARIO DE OBRAS
CPF nº 343.343.118-30